



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE  
DO PREFEITO**

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 22/08/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 22/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 76 /2022.

*"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."*

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
02	Professor de Educação Física	20h	R\$2.081,00
06	Oficineiro	30h	R\$1.212,00

**Art. 2º** - As contratações serão consideradas autorizadas e válidas até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no caput poderão ser prorrogados até 31 de julho de 2023.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM      DE      DE 2022.

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
Secretário Municipal de Administração.



# I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

Justificam-se as contratações temporárias para os cargos de professor de educação física e oficineiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, para a execução de oficinas em geral de artesanato, pinturas, culinárias e afins para o desenvolverem suas atividades no CRAS, Centro Municipal do Idoso e Projeto Mais Esporte Mais Saúde.

Salienta-se a importância da atividade física na vida de todos, em especial na vida dos idosos, portanto, é de extrema importância a retomada das atividades físicas no Centro do Idoso, incluindo também crianças e adolescentes participantes do programa Mais Esporte, que busca incentivar experiências individuais e coletivas, bem como estimular a prática de atividades saudáveis.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visa prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Em parceria com as associações dos Bairros Promorar, Branco Araújo/Coca, Vidal, Getúlio Vargas e São Gabriel, buscam ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Os serviços oferecidos serão coordenados pelo CRAS, realizados em grupos para pessoas de vulnerabilidade social, organizados através de oficinas, a fim de potencializar a prevenção de ocorrências de situações de risco social. Serão eles: oficinas de artesanato, oficinas de culinária, oficinas de dança e oficinas de música.

Por fim, almeja-se que o presente projeto de Lei seja discutido, votado e, espere-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
- Prefeito Municipal -

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  
2)  
3)

Descrição da Situação: \_\_ Criação de cargos de provimento efetivo : 01 Arquivista e 01 Engenheiro Ambiental

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

<b>Espécies de Recursos:</b>	<b>Situações Cabíveis</b>
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)  
2.2)

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	8.589,00	9.018,00	<b>Vínculo:</b>	
fevereiro	-	8.589,00	9.018,00	Ativo Financeiro mês anterior:	19.665.827
março	-	8.589,00	9.018,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.194.354
abril	-	8.589,00	9.018,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	15.471.473
maio	-	8.589,00	9.018,00	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	21.473.051
junho	-	8.589,00	9.018,00	(-)Despesas previstas até final exercício:	30.743.522
julho	-	8.589,00	9.018,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	6.201.001
agosto	-	8.589,00	9.018,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	68.481.055
setembro		8.589,00	9.018,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	68.481.055
outubro	8.180,12	8.589,00	9.018,00	(+) receitas segundo ano seguinte	72.589.918
novembr	8.180,12	8.589,00	9.018,00	(-) despesas segundo ano seguinte	72.589.918
dezembr	10.075,12	17.178,00	18.036,00	(=) situação financeira antes do impacto	6.201.001
Soma	26.435,36	111.657,00	117.234,00	(- gastos impacto) = situação projetada	5.945.675

**E) ANALISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	70.410.486
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	30.769.958
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	32.458.650
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	46,10%

**F) ANALISE DA REPERCUSSAO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	75.176.850
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	32.458.650
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,18%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

*M. Claudia*  
**Maria Claudia Madruga**  
 Contadora

As Colunas



# PREFEITURA DE ARROIO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

## EMENDA SUBSTITUTIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2022.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 10/10/2022  
À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 10/10/2022

Acrescenta-se a qualificação mínima a ser exigida para os cargos previstos no artigo 1º do Projeto de Lei nº 76/2022, o qual “Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências”, e passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
02	Professor de Educação Física	20h	R\$2.081,00	Curso superior de licenciatura em educação física, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física.
06	Oficineiro	30h	R\$1.212,00	Ensino médio completo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 76/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_.

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal da Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,*

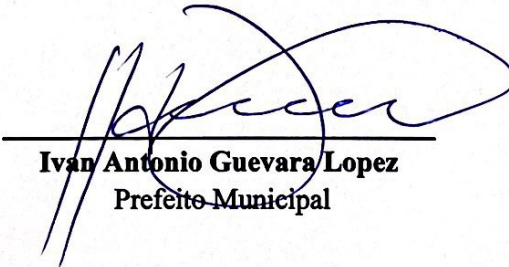
*Senhores Vereadores:*

Visando melhor complementação, acrescentamos a qualificação mínima a ser exigida para os cargos previstos no artigo 1º do Projeto de Lei nº 76/2022, o qual “Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

Como se pode extrair de sua simples leitura, a presente emenda visa deixar claro os requisitos mínimos que os profissionais precisam preencher para que seja possível realizar a contratação de que trata o projeto.

À luz do exposto, encaminhamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 76/2022, reiterando a Vossas Excelências a importância de sua aprovação com a presente emenda.

Arroio Grande, 06 de outubro de 2022.



---

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal